



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0281/2004

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR ACORDO COM SEBASTIÃO PEREIRA E OUTROS,
NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 154/99,
DA COMARCA DE BORDA DA MATA"**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar acordo com Sebastião Pereira e outros, nos autos da ação de desapropriação requerida pelo Município, perante o M.M. Juízo da Comarca de Borda da Mata (Processo nº 154/99), para pagamento do valor remanescente de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), em três parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada uma.

§ Único- A primeira parcela deverá ser quitada no ato da celebração do acordo.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento-Programa, conforme discriminação(ões):

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0261	0202	04.062.0202.2093 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Manutenção de Sentenças Judiciais Auto 154/99	
		449091 Sentenças Judiciais	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 3º- O recurso para abertura do crédito especial, foi apurado com base no superávit Financeiro de 2003.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 05 de novembro de 2004

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal